

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.274 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Resultado Final da I Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito para Defensoria Pública de Macaíba/RN.

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n° 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Edital de n° 002/2022-DPE Macaíba, de 13 de julho de 2022;

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo de n° 1.355/2022-DPE/RN, referente à I Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito para Defensoria Pública de Macaíba/RN;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo da I Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito para Defensoria Pública de Macaíba/RN.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Resultado Definitivo da I Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito para Defensoria Pública de Macaíba/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de n° 15.273, em 27 de setembro de 2022, formalizado através do Processo Administrativo de n° 1.355/2022-DPE/RN.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.274 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 028/2021 – DPE/RN.

Processo Administrativo n. 1.207/2022

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.217.208/0001-74, com sede à Avenida Anápolis, n. 100, Bethaville I, Conjunto 15, pavimento 10, edifício NBC, Barueri/SP, CEP n. 06.404-250.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 02 (dois) de outubro de 2022 e termo final na data de 1º (primeiro) de outubro de 2023, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei n. 8.666/1993.

Valor do contrato: O valor global estimado para a despesa é de R\$ 100.900,00 (cem mil e novecentos reais), incidindo a taxa de administração -5,36% (menos cinco vírgula trinta e seis por cento) sobre o valor dos combustíveis.

Dotação Orçamentária: 05.101-03-122.0100 – 0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo n. 028/2021 - DPE/RN, para dar continuidade aos serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis para atender as necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Pregão Eletrônico n. 41/2021 – DPE/RN.

Natal/RN, 27 de setembro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.274 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

[Portaria nº 671/2022 - GDPGE](#)

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 02/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35, assinado no dia 20 de janeiro de 2022, com vigência de 60 (sessenta) meses, que tem como objeto o fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, através das detentoras das concessões dos serviços públicos de saneamento básico, captação, tratamento e distribuição de água aos Núcleos Sedes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, que consta no cadastro comercial da CAERN, conforme Termo de Inexigibilidade nº 02/2022-DPE/RN.

- I – Gestor do contrato: Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia, matrícula nº 214.613-4;
- II – Gestora do contrato substituta: Fernanda Nunes Pinheiro, matrícula nº 214.329-1;
- III – Fiscal do contrato: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Círlia Natasha Lucena da Rocha, matrícula nº 214.230-9.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato:

- I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
- II - Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- V – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VI – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VII - Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- VIII – Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.
- IX- Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;
- X – Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XI – Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV - Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI - Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;

X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI - Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Natal, 27 de setembro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.274 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

[Portaria nº 672/2022 - GDPGE](#)

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 13/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Extremoz/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.451.643/0001-63, assinado no dia 12 de abril de 2022, com vigência até 31 de dezembro de 2022, que tem como objeto o fornecimento de água tratada, através da detentora da concessão do serviço público de saneamento básico, captação, tratamento e distribuição de água no prédio da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no Município de Extremoz/RN, conforme Termo de Inexigibilidade nº 04/2022-DPE/RN.

- I – Gestor do contrato: Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia, matrícula nº 214.613-4;
- II – Gestora do contrato substituta: Fernanda Nunes Pinheiro, matrícula nº 214.329-1;
- III – Fiscal do contrato: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Círlia Natasha Lucena da Rocha, matrícula nº 214.230-9.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato:

- I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
- II - Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- V – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VI – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VII - Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- VIII – Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.
- IX- Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;
- X – Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XI – Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV - Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI - Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;

X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI - Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Natal, 27 de setembro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.274 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

[Portaria nº 653/2022 - GDPGE](#)

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 03/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81 e Inscrição Estadual nº 20.055.199-0, assinado no dia 21 de janeiro de 2022, com vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objeto o fornecimento de energia elétrica pela Contratada às unidades consumidoras de responsabilidade da Contratante, conforme Termo de Inexigibilidade nº 01/2022-DPE/RN.

- I – Gestor do contrato: Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia, matrícula nº 214.613-4;
- II – Gestora do contrato substituta: Fernanda Nunes Pinheiro, matrícula nº 214.329-1;
- III – Fiscal do contrato: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato:

- I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
- II - Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- V – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VI – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VII - Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- VIII – Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.
- IX- Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;
- X – Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XI – Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV - Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI - Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;

X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI - Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Natal, 20 de setembro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado

*Republicada por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.274 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital n. 005/2022 – DPE Pendências, de 27 de setembro de 2022.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Defensora abaixo nominada, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital de nº 001/2022, de 18 de agosto de 2022, torna público o **resultado preliminar** da etapa 3 (Entrevista) da I Seleção Simplificada para estagiários do curso de pós-graduação em Direito para o Núcleo da Defensoria Pública de Pendências, na forma abaixo:

1. CLASSIFICAÇÃO FINAL, APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA 3 (ENTREVISTA), NOS MOLDES DO ART. 13 DO EDITAL 001/2022 – DPE PENDÊNCIAS, DE 19 DE AGOSTO DE 2022:

QUANT.	CANDIDATO(A)	ETAPA 1	ETAPA 2				ETAPA 3	
		Status da inscrição	D.A	NEG	NEP	NP	NAC	Status
1	Mônica de Oliveira Gomes	Deferida	97,6	100	100	100	9,832	APTO
2	Karina Sânia Silveira Fernandes Pinto.	Deferida	88	100	100	100	9,16	APTO
3	Sara Julianne Bezerra de Medeiros	Deferida	86,9	100	100	100	9,083	APTO
4	Maria Cristina Rêgo Morais	Deferida	81,5	100	100	100	8,705	Ausente
5	Maria Thereza Carlos Rodrigues	Deferida	94,7	100		100	8,629	APTO
6	Karízia Gabriela Leite Cavalcante	Deferida	94,1	100		100	8,587	APTO
7	Mariana Guedes de Oliveira Correia	Deferida	92,2	100		100	8,454	APTO
8	Maria Clara Meneses Silva	Deferida	88,7	100		100	8,209	Ausente
9	Júlio César Santos França	Deferida	88	100	0	100	8,16	APTO
10	Laura Beatriz Cunha Moreira	Deferida	87,7	100		100	8,139	APTO
11	Eduarda Beatriz De Oliveira Rebouças	Deferida	86,6	100		100	8,062	Ausente
12	Stephanni Pereira Mendonça	Deferida	85,2	100	100		7,964	Ausente
13	Isabele Cristina Brtuleza Souza	Deferida	83,8	100		100	7,866	Ausente
14	Caio Emerson Aguiar Gurgel	Deferida	94,4	100			7,608	APTO
15	Andressa Moreira Maia	Deferida	87,6			100	7,132	Ausente
16	Aysa Jorgea Morais Paiva	Deferida	72,9	100	100		7,103	APTO
17	Lucas Dantas de Queiroz.	Deferida	87	100			7,09	Ausente
18	Ana Beatriz Tavares Terceiro de Vasconcelos	Deferida	86,7	100			7,069	APTO
19	Luzia Jucilene Bezerra de Araújo	Deferida	86,6	100			7,062	Ausente
20	Roberta da Silva Lages Costa	Deferida	82,8	100			6,796	Ausente

2. DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado **até às 23h59min do dia 30 de setembro de 2022**, considerado o horário de recebimento constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail pendencias@dpe.rn.def.br.

2.1.1 Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

2.2 O Resultado Final da Etapa 3 – Entrevista - será divulgado no Diário Oficial do Estado.

2.3 Apenas os candidatos indicados como APTOS na tabela acima (1- CLASSIFICAÇÃO FINAL) serão convocados para assumir eventual vaga de estágio de pós-graduação, não havendo, em qualquer hipótese, ulterior complementação da lista com candidatos não habilitados.

2.4 A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Pendências/RN, 27 de setembro 2022.

Camilla Motta Meira Pires
Defensora Pública
Coordenadora do Núcleo de Pendências

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.274 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 945/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR a Portaria de nº 825/2022 – SDPGE**, publicada no Diário Oficial do Estado em 26 de agosto de 2022, edição de nº. 15.252, que designou o Defensor Público **JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS**, matrícula nº 203.652-5, titular da 1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 20 de setembro de 2022 a 16 de outubro do ano em curso, a 16ª Defensoria Pública Cível de Natal, em todas as suas atribuições.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.274 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 946/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 16ª Defensoria Pública Cível de Natal encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Subdefensor Público-Geral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, o Defensor Público **JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS**, matrícula nº 203.652-5, titular da 1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **06 a 16 de outubro do ano em curso**, a 16ª Defensoria Pública Cível de Natal, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.274 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 940/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Luana Karla de Araújo Dantas, matrícula nº 214.578-2, titular da 15ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.328/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública **LÍDIA ROCHA MESQUITA NÓBREGA**, matrícula nº 214.573-1, titular da 10ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede de Natal – Unidade III, no período compreendido entre **03 de outubro de 2022 a 01 de novembro do ano em curso**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.274 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 941/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro, matrícula nº 197.774-1, titular da 7ª Defensoria Cível de Natal/RN, para o período de 04 a 23 de outubro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de nº 577/2022;

CONSIDERANDO informação da titular da coordenação do Núcleo de Recursos Cíveis – NURCIV indicando a Defensora Pública Otília Schumacher Duarte de Carvalho para substituí-la na coordenação durante o lapso temporal compreendido entre 04 a 23 de outubro do ano em curso

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública **OTÍLIA SCHUMACHER DUARTE DE CARVALHO**, matrícula 203.649-5, titular da 13ª Defensoria Cível de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo de Recursos Cíveis – NURCIV, nos períodos compreendidos entre **04 a 23 de outubro do ano em curso**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.274 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 943/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Anna Karina Freitas de Oliveira, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 13 a 27 de outubro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.175/2021;

CONSIDERANDO informação da titular da coordenação do Núcleo de Educação em Direitos (NUED) indicando a Defensora Pública Odyle Serejo Cardoso Gomes para substituí-la na coordenação durante o lapso temporal compreendido entre 11 a 20 de outubro do ano em curso

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública **ODYLE SEREJO CARDOSO GOMES**, titular da 3ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo de Recursos Criminais (NURCRIM), no período compreendido entre **11 a 20 de outubro de 2022**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.274 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 943/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Lydiana Ferreira Cavalcante, matrícula nº 215.256-8, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, para o período de 13 a 27 de outubro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 742/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público **LUIZ GUSTAVO DE MOURA SARAIVA**, matrícula nº 215.252-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Assú/RN, **no período compreendido entre 13 a 27 de outubro do ano em curso.**

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.274 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 944/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Cláudia Carvalho Queiroz, matrícula nº 197.830-6, titular da 10ª Defensoria Pública Cível do Núcleo de Natal/RN, para o período de 17 de outubro de 2022 a 05 de novembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 843/2022;

CONSIDERANDO informação da titular da coordenação do Núcleo de Defesa da Saúde (NUDESA) indicando a Defensora Pública Brena Miranda Bezerra para substituí-la na coordenação durante o lapso temporal compreendido entre 17 de outubro de 2022 a 05 de novembro do ano em curso;

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública **BRENA MIRANDA BEZERRA**, matrícula nº 203.651-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo de Defesa da Saúde (NUDESA), no período compreendido entre **17 de outubro de 2022 a 05 de novembro do ano em curso**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.274 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 947/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 6ª Defensoria Pública Cível de Natal encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Defensor Público-Geral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensora Pública **OTÍLIA SCHUMACHER DUARTE DE CARVALHO**, matrícula 203.649-5, titular da 13ª Defensoria Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **01 a 31 de outubro de 2022**, a 6ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.274 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 920/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 16ª Defensoria Pública Cível de Natal encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Subdefensor Público-Geral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensor Público **SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE**, matrícula nº 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **17 a 31 de outubro de 2022**, a 16ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.274 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 948/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.º 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE**, matrícula n.º 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri referente ao processo de n.º. 0100263-14.2019.8.20.0108, aprazada para o dia 20 de outubro de 2022, às 08h30, na 3ª Vara da Comarca de Pau dos Ferros/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.274 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 950/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.º 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE**, matrícula n.º 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri referente ao processo de n.º. 0103257-20.2016.8.20.0108, aprazada para o dia 27 de outubro de 2022, às 08h30, na 3ª Vara da Comarca de Pau dos Ferros/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.274 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RN
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2022 - Pág.: 5/1

RGF - Anexo 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (R)	Inscritas em: Plano e pagar não processadas	
	Liquidadas														
	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.761.461,07	2.825.273,32	3.288.874,87	3.645.168,23	3.253.107,95	3.257.266,49	3.147.884,28	3.228.170,78	3.255.477,98	3.255.732,14	3.185.962,95	3.018.732,91	30.228.899,23	0,00	
Pessoal Ativo	2.761.461,07	2.825.273,32	3.288.874,87	3.645.168,23	3.253.107,95	3.257.266,49	3.147.884,28	3.228.170,78	3.255.477,98	3.255.732,14	3.185.962,95	3.018.732,91	30.228.899,23	0,00	
Descontos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis															
Obrigações Patronais	914.816,32	911.627,28	1.064.860,38	1.280.263,73	897.358,12	897.358,12	907.271,28	908.263,94	908.998,28	908.478,71	888.050,27	778.668,98	8.761.388,05	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.889,11	13.889,11	13.889,11	13.889,11	13.889,11	13.889,11	13.889,11	13.889,11	13.889,11	13.889,11	13.889,11	13.889,11	138.891,11	0,00	
Aposentadorias, Reservas e Retenções	13.889,11	13.889,11	13.889,11	13.889,11	13.889,11	13.889,11	13.889,11	13.889,11	13.889,11	13.889,11	13.889,11	13.889,11	138.891,11	0,00	
Ferretes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (R)	30.791,28	30.791,28	140.762,70	138.891,11	138.891,11	138.891,11	138.891,11	138.891,11	138.891,11	138.891,11	138.891,11	138.891,11	1.388.911,11	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	30.791,28	30.791,28	140.762,70	138.891,11	138.891,11	138.891,11	138.891,11	138.891,11	138.891,11	138.891,11	138.891,11	138.891,11	1.388.911,11	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	13.889,11	13.889,11	13.889,11	13.889,11	13.889,11	13.889,11	13.889,11	13.889,11	13.889,11	13.889,11	13.889,11	13.889,11	138.891,11	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (R) + (R)	2.744.469,24	2.808.882,24	3.154.174,11	3.506.804,50	3.088.068,92	3.175.888,28	3.058.273,18	3.172.911,57	3.177.028,94	3.141.113,26	3.152.223,74	2.978.894,92	29.889.988,12	0,00	
DTP E APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre o RCL Anualizado	
Receita Corrente Líquida - RCL (M)													34.228.748.889,27	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)													3.888.142,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (X)													30.228.748,28	0,00	
= Receita Corrente Líquida Apurada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal (N) = (M - V - X)													14.092.858.581,99	0,00	
Despesa Total com Pessoal - DTP (YB) = (R) + (R)													30.228.891,11	0,00	
Limite Máximo (D) (inciso I, II e III do art. 20 da LRF)													0,00	0,00	
Limite Provisório (E) = (D) 35 e (D) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													0,00	0,00	
Limite de Alerta (G) = (D) 30 e (D) (inciso II do parágrafo 1º do art. 20 da LRF)													0,00	0,00	

LUCIANA SANTAS DINIZ
COORDENADORA

MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
PRESIDENTE DE COMISSÃO

CLAYTONS MORAIS DE LIMA GABRIEL
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DE ESTADO